

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO	2
5. PESQUISA DE PREÇO	2
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	3
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3
8. REGIME DE EXECUÇÃO	3
9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3
10. SUSTENTABILIDADE	3
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	6
14. FORMA DE PAGAMENTO	6
15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	7
18. CONTROLE DE EXECUÇÃO	8
19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	8
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
21. MATRIZ DE RISCOS	8

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Aquisição de Certificados I-REC referente ao consumo de energia elétrica da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina para o ano de 2023”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Engenharia e Manutenção, sendo corresponsável pelos contratos de fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da Portos do Paraná, identificou que crescente busca por alternativas de energia renovável vem ao encontro com sua política de sustentabilidade e percebe como necessária comprovação da fonte da energia elétrica utilizada.

A fim de suprir essa necessidade identifica-se que a opção pela aquisição de certificados I-REC pela Portos do Paraná proporcionaria destaque de seu compromisso com a Aliança Brasileira para Descarbonização de Portos, além de proporcionar garantia de que está atuando na redução das emissões de Gases de Efeitos Estufa de Escopo 2 (classificação conforme GHG Protocol (Greenhouse Gas Control)).

A certificação I-REC é internacionalmente reconhecida como sendo comprovante de consumo de energia elétrica proveniente de fontes renováveis e é documentação comprobatória para referendar a fonte geradora de energia elétrica em processos de ESG.

A contratação de empresa especializada considera a necessidade de um conjunto de profissionais, treinamentos, custos e licenças para executar o objeto do contrato, além de know-how de outros contratos semelhantes, que permitam a centralização de esforços no mérito do objeto do que no método de execução do mesmo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os certificados relativos ao consumo de energia elétrica pela Portos do Paraná para o ano de 2023, no montante especificado, em parcela única livres de quais custos extras e aposentados (consumidor final) na plataforma. Os certificados comercializados deverão ser certificados I-REC emitidos pelo Instituto Totum e acreditados pela The International Tracking Standart Foundation, seguindo o padrão do Sistema I-REC (E).

As quantidades de certificados a serem fornecidos seguirão o descrito na Tabela 1 e serão faturados para os respectivos CNPJ.

Tabela 1 - Especificação das quantidades

LOTE. ITEM	CÓDIGO SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CNPJ	UN.	QTDE.
1.1	3000300	Certificado I-REC referente consumo de energia elétrica proveniente de fonte renovável durante o ano de 2023 para as operações da Portos do Paraná no município de Paranaguá/PR	79.621.439 / 0001-91	MWh	20.547
1.2	3000300	Certificado I-REC referente consumo de energia elétrica proveniente de fonte renovável durante o ano de 2023 para as operações da Portos do Paraná no município de Antonina/PR	79.621.439 / 0002-72	MWh	74

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência foi apresentado em lote único. A aplicação de lote único, neste Termo de Referência, está a consonância com o disposto no inciso III do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016, devido ao quantitativo reduzido de unidades.

5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir ampla cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados, conforme RILC/APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº13.303/2016.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote oferecido pelas licitantes.

7.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade da APPA.

7.3. A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Será adotado o regime de execução contratual de preço unitário.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme se encontra no Art. 49 do RILC e no disposto no Edital.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4993/2016, determina-se que:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.2.A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.3.O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

10.4.Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4.Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 11.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 11.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1. Os certificados serão pagos pelo preço unitário registrado na Proposta de Preços e desde que os certificados fornecidos estejam devidamente registrados no Sistema I-REC e aposentados em nome da Portos do Paraná.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. As condições mínimas para o processamento de pagamento e liquidação de faturas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA está descrita na Ordem de Serviço APPA nº 054/2020 ou outra que venha a substituí-la.
- 14.2. O pagamento somente será processado com os requisitos mínimos obrigatórios:
 - 14.2.1. Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;
 - 14.2.2. Relatório fotográfico referente aos produtos enviados;
 - 14.2.3. Cópia da Requisição de Compra enviada pela Fiscalização da APPA para a respectiva remessa;
 - 14.2.4. Nota Fiscal Original;
 - 14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - 14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 14.2.8. Certidão Negativa FGTS - CRF;
- 14.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do RILC da APPA.
- 15.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de capacidade técnica da empresa será realizada conforme descreve-se abaixo:
 - 15.2.1. Atestado de capacidade em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido certificados I-REC.
 - 15.2.2. Comprovação de que a empresa está cadastrada no sistema I-REC na categoria de Participante para realizar o processo de transferência dos certificados I-REC comercializados.
- 15.3. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto em função de se tratar de objeto comum.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 17.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

17.5. A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

18. CONTROLE DE EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato se dará em evento único para cada CNPJ da Contratante.

18.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

18.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Forma de entrega:

19.1.1. Os certificados serão emitidos em formato digital em pdf para os montantes contratados.

19.1.2. Deverá ser entregue uma via física do certificado para enquadramento.

19.2. Prazo de entrega:

19.2.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de pagamento da Ordem de Compra.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 146 do RILC da APPA.

Paranaguá, 9 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Assinado Eletronicamente

Giovani Carlos Sehaber

Coordenadoria de Eletricidade – CELET

Assinado Eletronicamente

Normando Guedes Marcondes

Assessor Especialista - ASSEDEM



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 4336/2024.

Documento: **TERMODEREFERENCIACertificadosIREC_rev01.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 09/07/2024 13:59 Local: APPA/ASSEDEM.

Assinatura Simples realizada por: **Giovani Carlos Sehaber (XXX.510.320-XX)** em 09/07/2024 13:59 Local: APPA/CELET.

Inserido ao documento **861.528** por: **Giovani Carlos Sehaber** em: 09/07/2024 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a600ba6a14bc76a872d95b536c65ec67.